GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 311/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0042926/2020-36

RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira

APROVADO EM 27.10.2020

Recredenciamento da entidade Instituto Raphael Barreto, mantenedora da Escola São Paulo, de Muriaé.

Histórico

Em 15.10.2020, o processo acima referido foi encaminhado, ao Conselho, por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1189/2020, de 08.10.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE.

Recebido, em 09.10.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/02, e protocolado, na SRE de Muriaé.

Dele, consta a seguinte documentação:

- requerimento, dirigido à Secretária de Estado de Educação, Júlia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, datado de 16.6.2020, assinado pelos representantes legais da entidade, José Nicodemos Couto e Jaqueline Maria Ferreira;
- cópia do Parecer CEE nº 506/2015, de 25.6.2015, e da Portaria nº 998/2015, de 15.7.2015, que recredenciou, pelo prazo de cinco anos, a entidade Instituto Raphael Barreto;
- Estatuto Social, de 02.9.2003;
- Ata da assembleia geral ordinária, realizada, em 16.6.2018, para reeleição do Conselho Diretor, Fiscal e Consultivo, seus presidentes e suplentes, para o mandato de 15.6.2018 a 15.6.2021; acrescentar, no artigo 1º do Estatuto, o endereço completo da sede do Instituto Raphael Barreto; acrescentar, no artigo 3º, item 1 do Estatuto, o endereço completo da filial Escola São Paulo; acrescentar, no artigo 21, item V do Estatuto, abertura de contas em instituições financeiras e cooperativas;
- Atestado de idoneidade financeira da entidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.349.759/0002-72, emitido pelo Banco Bradesco, em 27.5.2020;
- Certidões de antecedentes criminais expedidas em favor de José Nicodemos Couto e Jaqueline Maria Ferreira, firmadas por autoridades constituídas.

No relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, ratificado por Danilo Alves Peçanha, Diretor da SRE de Muriaé, elaborado, em 19.8.2020, as inspetoras escolares Clélia Fátima de Abreu Lopes Alves e Maria

Inês Leandro Pereira da Costa afirmam:

- a escola oferece o Ensino Fundamental e o Ensino Médio;
- o Reconhecimento do 2º Grau foi concedido, em 1974, pela Resolução 659/1974, publicada no MG de 18.4.1974;
- o Reconhecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental ocorreu no ano de 1974, pela Resolução 777/1974, publicada no MG de 28.5.1974;
- foi autorizado, em caráter de reconhecimento, o funcionamento de 1ª a 4ª séries do Ensino do 1º Grau, pela Portaria nº 159/1981, publicada no MG de 06.4.1981;
- foi reconhecido o 2º Grau, sem habilitação, pela Portaria 1.743/1987, publicada no MG de 04.6.1987;
- em 2012, foi autorizado o funcionamento dos Cursos Técnicos em Petróleo e Gás, em Eletrotécnica e em Segurança de Trabalho, pelo Parecer CEE nº 745/2012, publicado no MG de 02.8.2012, e pela Portaria 1.310/12, publicada no MG de 11.8.2012;
- pela Portaria nº 1.014/2012, publicada no MG de 19.5.2012, foi concedida autorização de funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente com Qualificações Profissionais de Agente Ambiental e de Gestor Ambiental;
- em 2014, ficou reconhecido o Curso Técnico em Eletrotécnica com as Qualificações Profissionais de Eletricista Instalador e Eletricista de Manutenção pela Portaria 792/2014, publicada no MG de 04.6.2014. Foi concedida a prorrogação do prazo de reconhecimento, pelo período de 03.6.2017 a 30.4.2018, pela Portaria nº 70/2018, publicada no MG de 24.01.2018, com base no Parecer CEE nº 780/2017, publicado no MG de 12.01.2018;
- os profissionais que atuam na escola são habilitados/autorizados;
- a infraestrutura física da escola é de boa qualidade, com dependências amplas, arejadas e iluminadas e devidamente mobiliadas e equipadas para a sua função;
- a entidade mantenedora está em situação regular com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Instituto Raphael Barreto, mantenedora da Escola São Paulo, localizada na Praça Cel. Pacheco de Medeiros, 74, Centro, no município de Muriaé, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15.7.2020.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2020.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2020.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora

Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira**, **Presidente**, em 29/10/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21142877** e o código CRC **228A947D**.

Referência: Processo nº 1260.01.0042926/2020-36 SEI nº 21142877